

LEI N. 3.881, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Exercita Santa Luzia, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Exercita Santa Luzia", no âmbito do Município de Santa Luzia, a ser realizado nas praças e espaços públicos do município.
- Art. 2º O Programa de que trata esta Lei, consiste na utilização das praças e espaços públicos do município para a prática de atividades físicas de forma gratuita, em aulas coletivas ministradas por profissional habilitado na área de Educação Física.
- § 1º A contratação do profissional poderá ser realizada em parceria com o setor privado.
- Art. 3º As aulas serão gratuitas e todos os participantes receberão camisas para a identificação.
- Art. 4º O Programa "Exercite Santa Luzia", instituído por esta Lei, será regulamentado pelo Executivo em até 60 (noventa) dias da data da publicação, disciplinando, dentre outros: locais, dias, identificação do projeto, inscrição e horários de realização, bem como o professor que irá ministrar as aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução do disposto na presente Lei, serão incluídas, pelo Poder Executivo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — e na Lei do Orçamento Anual — LOA — do ano civil subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em Vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 05 de dezembro de 2017.

PUBLICADO EM: 05/10/14

NOME: Carla Rubia da C. Dias

MATRICULA

SETOR DE PROTOCOLO

SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO PREFEITO INTERINO